



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
E A
UNIVERSITÉ DE STRASBOURG
PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, doravante denominada UFBA, representada neste ato pelo Magnífico Reitor, João Carlos Salles Pires da Silva, em nome da Escola Politécnica e a *UNIVERSITÉ DE STRASBOURG*, doravante denominada UNISTRA, representada neste ato pelo seu Presidente, Monsieur Michel DENEKEN, em nome da Télécom Physique Strasbourg, assinam o presente Acordo de Cooperação para estabelecer um programa de intercâmbio de estudantes e colaboração acadêmica e científica em áreas de mútuo interesse e benefício a ambas as instituições.

Este acordo é estabelecido entre os Departamentos e Centros adiante designados.

Cada Faculdade/Departamento designa um coordenador acadêmico encarregado da execução da cooperação, incluindo o monitoramento dos estudantes de intercâmbio (recepção e envio):

NA UNISTRA

Télécom Physique Strasbourg
Pr. Bernard Bayle
300 boulevard Sébastien Brant
CS10413
67412 Illkirch
France
Tél : 03.68.85.46.17
Fax : 03.68.85.46.19
bernard.bayle@unistra.fr

NA UFBA

Escola Politécnica-UFBA
Pr. Robson Nunes de Lima
Rua Aristides Novis, 02, Federação
Salvador - Bahia
Brasil
CEP 40210-630
Tel: (71) 3283-9703
Fax: (71) 3283-9702
delima@ufba.br

As Partes serão informadas sobre quaisquer alterações que possam ocorrer nas coordenações, durante o período de vigência do Termo Aditivo.

Os coordenadores acadêmicos fornecerão uma visão geral do programa de intercâmbio, nos seis meses anteriores ao término do presente Acordo, que será levada em conta na decisão de renovar ou não a cooperação.

1 - DEFINIÇÕES

Esse Termo Aditivo designa como "Partes" Télécom Physique Strasbourg de da UNISTRA e la Escola Politécnica da UFBA, efetivamente envolvidos no programa de intercâmbio.

Define-se "instituição de origem", como a instituição que envia o estudante de intercâmbio e "instituição de acolhida", como a instituição que recebe o estudante de intercâmbio.

2- OBJETIVO

O objetivo principal desse Termo Aditivo é instituir um intercâmbio de estudantes, promovendo aos participantes a oportunidade de estudar e se beneficiar do ambiente cultural e acadêmico da outra Parte. Não haverá transferência de recursos entre as duas instituições.

3- DAS FINANÇAS

O presente Convênio não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Havendo qualquer tipo de financiamento, as Partes interessadas devem incorporar os documentos certificadores referentes ao financiamento.

4- COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Os Coordenadores acadêmicos designados no presente Acordo são responsáveis por monitorar as atividades listadas abaixo, mas sem excluir outras atividades que possam acontecer:

- Orientar a seleção dos estudantes que participam no intercâmbio;
- Verificar se os estudantes selecionados atendem aos critérios de admissão da instituição de acolhida;
- Informar aos estudantes de intercâmbio acolhidos sobre os assuntos pedagógicos;
- Fornecer a assistência necessária para os estudantes de intercâmbio matriculados, no ato da inscrição;
- Assegurar o contato entre as duas instituições.

5 – NÚMERO, NÍVEL, SELEÇÃO E EQUILÍBRIO

5.1 – O intercâmbio será limitado a um máximo de 3 (três) estudantes por ano letivo e por sócios envolvido no programa, durante a vigência do acordo. Um (1) estudante de intercâmbio por um ano inteiro é equivalente a dois (2) estudantes em mobilidade por um semestre. As sócios devem zelar pelo equilíbrio do número de estudantes intercambiados. Sempre que necessário, as duas Partes devem rever o programa de intercâmbio, ajustando o número de estudantes intercambiados. No final do programa, se houver um desequilíbrio no número de estudantes intercambiados, a instituição deficitária em termos de número de estudantes recebidos deverá, mediante prorrogação do presente Termo Aditivo, ou a sua renovação, aceitar estudantes da instituição parceira até que o equilíbrio seja restaurado ou que a instituição parceira declare a outra instituição livre dessa obrigação.

5.2 – Cada instituição de acolhida reserva o direito de aprovar, ou não, o número de estudantes recebidos para cada ano letivo.

5.3 – O intercâmbio envolve estudantes de pós-graduação (Mestrado). Os estudantes devem ter completado um (1) semestre do programa de mestrado na UFBA, no ato da inscrição na UNISTRA.

Os estudantes de graduação da Télécom Physique Strasbourg podem participar do programa durante o terceiro ano de seu curso na Télécom Physique Strasbourg, sob reserva do acordo de seu coordenador pedagógico. Os estudantes participantes do programa devem ser cidadãos ou residentes permanentes do país da sua instituição de origem, ou ter um visto temporário válido neste país. Os estudantes participantes devem estar em boa situação acadêmica em sua instituição de origem.

5.4 – A duração do período de intercâmbio pode ser de um semestre ou um ano letivo completo.

5.5 – A língua de ensino na UNISTRA é o francês, e na UFBA é o português. Para participar no programa, os estudantes devem cumprir com os critérios de admissão da instituição de acolhida, em particular o nível linguístico. As universidades participantes exigem o nível B1 do "Portfólio Europeu de Línguas"¹. No entanto, o nível B2 é altamente recomendado. Os estudantes podem comprovar o seu nível de competência na língua estrangeira através de um certificado emitido por um professor da instituição de origem (330-550 horas de aprendizagem de francês/português), anexado ao dossiê de candidatura.

5.6 – Existem cursos de língua gratuitos nas duas universidades: Francês como Língua Estrangeira, na UNISTRA (sujeito a disponibilidade); e, Português como Língua Estrangeira, na UFBA, como curso regular para estudantes estrangeiros, no Instituto de Letras-UFBA (sujeito a disponibilidade), e através do curso para proficiência em português como língua estrangeira (PROEMPLE) do Programa PROFICI.

5.7 – A instituição de origem pré-seleciona os estudantes para o intercâmbio com base no mérito acadêmico ou outros critérios que podem ser negociados entre os responsáveis acadêmicos dos sócios. A instituição de origem deve se esforçar para enviar os dossiês de candidatura à instituição de acolhida dentro do prazo estipulado. As universidades parceiras trocarão anualmente informações sobre os atrasos de envio dos dossiês.

Os dossiês dos estudantes da UFBA devem chegar à UNISTRA, o mais tardar, em meados de Maio do ano em curso, para os estudantes que começam no 1º Semestre (Setembro a Janeiro); e, o mais tardar, no início de outubro do ano anterior, para os estudantes que entram no 2º semestre (Janeiro a Maio).

Os dossiês dos estudantes da UNISTRA devem chegar na UFBA, o mais tardar, 3 (três) meses antes do início do semestre letivo: em Novembro do ano anterior, para os estudantes que começam no 1º Semestre (Março a Julho); e, em Maio, para os estudantes que começam no 2º Semestre (Agosto a Dezembro).

5.8 – A instituição de acolhida reserva o direito de fazer a avaliação final da elegibilidade de cada candidato para o intercâmbio estudantil.

¹ Tabela de autoavaliação: <http://www.coe.int/en/web/portfolio/self-assessment-grid>

6 – VALIDAÇÃO DO PROGRAMA ACADÊMICO

6.1 - Os coordenadores acadêmicos designados nas páginas 1 e 2 do presente Acordo devem trocar todas as informações relevantes sobre os cursos oferecidos em suas respectivas universidades antes da fase de inscrição.

A instituição de acolhida informa e educa os alunos internacionais em relação aos cursos e programas oferecidos, dependendo da área de estudos. Os alunos serão matriculados na instituição de acolhida, com base em um contrato de estudo, estabelecido antes do período de mobilidade, validado e assinado por ambos coordenadores pedagógicos das instituições.

O contrato de estudo de cada aluno será finalmente aprovado na chegada do estudante e enviados aos coordenadores acadêmicos e de mobilidade da instituição de acolhida identificados na página 1.

Para validar os seus contratos de estudo, no momento da chegada à UNISTRA, os alunos da UFBA devem procurar o seu coordenador acadêmico da instituição de acolhimento.

Para validar o seu contrato de aprendizagem, no momento da sua chegada à UFBA, os alunos da UNISTRA devem procurar o coordenador de mobilidade da Assessoria para Assuntos Internacionais da UFBA.

O contrato de estudo definitivo será comunicado pelos estudantes aos coordenadores de mobilidade de ambas as instituições, nos endereços listados abaixo:

Coordenador de mobilidade da UNISTRA: dri-students-exchange-outside-europe@unistra.fr

Coordenador de mobilidade da UFBA: Sra. Betânia Almeida - aai@ufba.br

6.2 – Os estudantes de intercâmbio continuam sendo candidatos à graduação em sua instituição de origem e não poderão colar grau na instituição de acolhida.

6.3 – No final do período de estudos, a instituição de acolhida enviará à instituição de origem (à *Direction des Relations Internationales* na UNISTRA; à Assessoria para Assuntos Internacionais na UFBA) um histórico escolar com os resultados obtidos por cada estudante de intercâmbio, fornecendo os elementos necessários para a transcrição das notas obtidas no sistema de avaliação da instituição de origem.

A Instituição de origem é responsável pelo reconhecimento dos créditos concedidos em cada disciplina cursada na instituição de acolhida, bem como as notas a serem atribuídas nesses cursos.

6.4 – A escala de classificação é de 0-10 no Brasil e na França, 0-20.

6.5 – Todos os estudantes de intercâmbio mantêm o seu vínculo com a instituição de origem de acordo com as normas específicas de cada instituição.

6.6 – As Partes concordam em examinar catálogos e conteúdos dos programas correspondentes, a fim de estarem de pleno acordo no que se refere à transferência de crédito acadêmico integral pelo trabalho realizado durante o intercâmbio.

6.7 – As Partes se comprometem a garantir que o progresso acadêmico dos estudantes participantes não seja comprometido.



7 – POSIÇÃO DO ESTUDANTE E RESPONSABILIDADES

7.1 - Os estudantes participantes matricular-se-ão em disciplinas correspondentes à carga horária regular na instituição de acolhida, e pagarão taxa de inscrição e demais taxas à sua respectiva instituição de origem.

7.2 - Os estudantes participantes do programa estarão sujeitos a todas as regras e regulamentos da instituição de acolhida.

7.3 - Os estudantes participantes são responsáveis pela obtenção de passaporte, visto(s)², passagens, um seguro saúde abrangente que inclua isolamento e repatriamento, alojamento e despesas de subsistência e transporte local. As universidades não se responsabilizam por tais despesas.

8 – ALOJAMENTO E OUTRAS ASSISTÊNCIAS

Os respectivos setores de cooperação internacional fornecerão, ao estudante aprovado para o intercâmbio, a declaração oficial para a obtenção do visto, informações acerca de alojamentos e orientações, in loco. Entretanto, caberá ao estudante tomar as providências necessárias para a obtenção do visto, bem como, para decidir sobre o local de morada, devendo a instituição de origem comunicar essa responsabilidade ao estudante.

9 – CONFIDENCIALIDADE DOS REGISTROS DOS ESTUDANTES

As Partes concordam em manter a confidencialidade dos registros e informações sobre os estudantes.

10 – REGRAS ACADÊMICAS E DE DISCIPLINA

As Partes concordam que as normas e regulamentos acadêmicos de ambas as instituições devem ser respeitados e que toda política sobre responsabilidade acadêmica e disciplina social será informada e cuidadosamente seguida pela outra Parte.

11 – ALTERAÇÕES, VIGÊNCIA, TÉRMINO E RENOVAÇÃO

11.1 – O presente Termo Aditivo permanecerá em vigor durante todo o período de um prazo de cinco (5) anos, a partir da data da sua assinatura por ambas as Partes.

Este Termo Aditivo vence obrigatoriamente no final do seu período de validade, a menos que a UNISTRA manifeste à UFBA, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de vencimento, a sua intenção de renovar este Acordo por um novo período de 5 (cinco) anos.

11.2 – Cada Parte pode requerer a alteração ou revisão do presente Termo Aditivo, desde que informe à outra Parte a sua decisão, com um aviso prévio de seis (6) meses. Para serem válidas, essas mudanças devem ser aprovadas por ambos os parceiros, por meio de Termo Aditivo.

² Os estudantes de intercâmbio acolhidos na *Université de Strasbourg*, a partir de determinados países, devem se cadastrar no site <http://www.campusfrance.org> para poder solicitar o visto de estudante.

11.3 – Qualquer das Partes poderá rescindir este Termo Aditivo em qualquer momento, sem penalidade, desde que o artigo 11º do presente acordo seja respeitado. Para efetuar a rescisão, uma instituição deve comunicar por escrito a sua intenção à outra instituição, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência. Nesse caso, a rescisão não estará sujeita a penalidades.

12 – NOTIFICAÇÕES

Qualquer notificação à outra Parte deve ser feita por escrito e assinada pela Parte emissora e entregue pessoalmente, ou enviada por serviço de correio para os endereços indicados nas páginas 1 e 2 do presente Termo Aditivo, ou outros que venham a ser posteriormente acordados mediante comunicação escrita. Qualquer notificação só é reconhecida quando oficialmente recebida pelos responsáveis pela coordenação das atividades referidas no presente Acordo.

13 – LEIS APLICÁVEIS E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Em caso de dificuldades de interpretação ou aplicação do presente Termo Aditivo, as Partes envidarão esforços para resolver o litígio de forma amigável. O recurso a um tribunal será apenas a última instância, uma vez esgotadas todas as outras possibilidades. Nesse caso, a controvérsia será submetida ao tribunal do réu Assinado pela UFBA e pela UNISTRA em 6 (seis) cópias, em francês e português, de igual teor legal.

UNIVERSITÉ DE STRASBOURG

Strasbourg, ..29.03.2019 (data)
Por delegação do Presidente

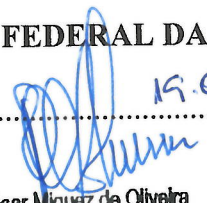


Prof. Irini Tsamadou-Jacobberger
Vice Presidente de Relações Internacionais



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Salvador,19.02.2019 (data)



Paulo César Miguez de Oliveira
Vice - Reitor no exercício
do Cargo de Reitor / UFBA

Prof. João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor

Prof. Christophe Collet
Diretor de Télécom Physique Strasbourg

Le Directeur de
Télécom Physique Strasbourg


Christophe COLLET





**ACCORD DE COOPERATION ACADEMIQUE, SCIENTIFIQUE ET CULTURELLE
ENTRE
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ET
L'UNIVERSITE DE STRASBOURG
ECHANGES D'ETUDIANTS**

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, représentée par sa Rectrice, professeur Professor João Carlos SALLES PIRES DA SILVA, ci-après désignée «UFBA», pour le compte de la Escola Politécnica et l'UNIVERSITÉ DE STRASBOURG, représentée par son Président, professeur Michel DENEKEN, ci-après désignée «UNISTRA», pour le compte de Télécom Physique Strasbourg, signent le présent Accord de coopération pour établir un programme d'échange d'étudiants et de collaboration académique et scientifique, dans les domaines d'intérêt mutuel et bénéficiant aux deux Institutions.

Cet accord est établi entre les Départements/Facultés ci-après désignés.
Chaque Faculté/Département désigne un coordinateur académique, en charge de la mise en œuvre de la coopération, notamment du suivi des étudiants entrants et sortants en échange :

A L'UNISTRA

Télécom Physique Strasbourg
Pr. Bernard Bayle
300 boulevard Sébastien Brant
CS10413
67412 Illkirch
France
Tél : 03.68.85.46.17
Fax : 03.68.85.46.19
bernard.bayle@unistra.fr

À L'UFBA

Escola Politécnica -UFBA
Prof. Robson Nunes de Lima
Rua Aristides Novis, 02, Federação
Salvador - Bahia
Brésil
CEP 40210-630
Tél: (71) 3283-9703
Fax: (71) 3283-9702
Email: delima@ufba.br

Les partenaires seront informés de tout changement de responsable qui surviendrait pendant la durée de validité de l'Additif.

Les responsables académiques fourniront un bilan du programme d'échanges dans les six mois précédant le terme de cet Accord, qui sera pris en compte dans la décision de poursuite ou non de la coopération.

1 - DEFINITIONS

Le présent Accord désigne conjointement par « les partenaires », Télécom Physique Strasbourg de l'UNISTRA et la Escola Politécnica de l'UFBA participant au programme d'échange.

Il définit « l'Institution d'origine » comme l'Institution qui envoie l'étudiant pour un échange et « l'Institution d'accueil » comme l'Institution recevant l'étudiant en échange.

2- OBJECTIF

L'objectif principal de cet Accord est d'instituer un échange d'étudiants, en vue d'offrir aux participants une occasion d'étudier et de bénéficier de l'ambiance culturelle et académique de l'autre partie. Il n'y aura pas de transfert de ressources entre les deux Institutions.

3- FINANCEMENT

Le présent Accord n'engage aucune prise en charge de l'une ou l'autre des parties. En cas de financement de quelque type que ce soit, les parties intéressées devront joindre au présent Accord les documents certificateurs relatifs au financement.

4- COORDINATION ACADEMIQUE

Les coordinateurs académiques désignés dans le présent Accord, pour coordonner le programme d'échange d'étudiants, sont responsables du suivi des activités listées ci-dessous, sans cependant en exclure d'autres, qui pourraient advenir:

- Orienter la sélection des étudiants qui participent à l'échange;
- S'assurer que les étudiants sélectionnés répondent aux critères d'admission de l'université d'accueil ;
- Aider les étudiants accueillis dans leur Institution sur des sujets pédagogiques;
- Fournir l'assistance nécessaire aux étudiants accueillis dans leur Institution lors de leur inscription;
- Assurer la liaison entre les deux Institutions.

5- NOMBRE, NIVEAU, SELECTION ET ÉQUILIBRE

5.1 –L'échange doit être limité à un maximum à **trois (3)** étudiants par année universitaire et par partenaire pendant toute la durée de validité de l'Accord. Un (1) étudiant échangé pour une année complète est équivalent à deux (2) étudiants échangés pour un seul semestre. Les partenaires veillent à assurer l'équilibre du nombre d'étudiants participants. Le cas échéant, ils réviseront le programme d'échange en ajustant le nombre d'étudiants échangés. À la fin du programme, s'il existe un déséquilibre dans le nombre d'étudiants échangés, l'Institution qui est en déficit en termes de nombre d'étudiants accueillis se doit, sous réserve de la prolongation du présent Accord par voie d'avenant, ou de son renouvellement, d'accepter les étudiants de l'autre Institution jusqu'à ce que l'équilibre soit rétabli ou jusqu'à ce que l'autre Institution l'en déclare exemptée.

5.2– Chaque Institution d'accueil se réserve le droit d'approuver ou non le nombre d'étudiants accueillis, et ce pour chaque année académique.

5.3 – Cet échange concerne des étudiants de la « post-graduation » (niveau Master). Les étudiants de la « post-graduation » devront avoir totalisé un semestre du programme de niveau Master à l'UFBA, avant leur arrivée à Télécom Physique Strasbourg.

Les étudiants de Télécom Physique Strasbourg peuvent participer au programme pendant la deuxième ou la troisième année de leur cursus au sein de Télécom Physique Strasbourg, sous réserve de l'accord de leur coordinateur pédagogique. Les étudiants participants au programme doivent être citoyens ou résidents permanents du pays de leur Institution d'origine ou avoir un visa temporaire valable dans ce pays. Les étudiants participants doivent être en bonne situation académique dans leur Institution d'origine.

5.4 – La durée d'un échange peut être d'un semestre ou d'une année universitaire complète.

5.5 – La langue d'enseignement à l'UNISTRA est le français, celle à l'UFBA est le portugais. Les étudiants doivent répondre aux critères d'admission de l'Institution d'accueil, notamment au plan linguistique, afin de pouvoir participer au programme. Dans chacune des universités participantes, le niveau linguistique requis correspond au niveau B1 du « Portfolio Européen des Langues ». ⁴Le niveau B2 est toutefois vivement recommandé. Les étudiants justifient de leur niveau de langue via une attestation établie par un enseignant de l'Institution d'origine (330 à 550 heures d'apprentissage du français / du portugais), à joindre à leur dossier de candidature.

5.6 – Il existe des cours de langue gratuits dans les deux universités : du Français Langue Etrangère à l'UNISTRA (sous réserve de disponibilité) et du Portugais Langue Etrangère, comme offre disciplinaire régulière, destinée aux étudiants étrangers, à l'Institut de Lettres de l'UFBA (sous réserve de disponibilité), et dans le cours de compétence linguistique en Portugais Langue Etrangère (PROEMPLE) du programme PROFICI.

5.7 – L'Institution d'origine présélectionne les étudiants pour l'échange en se basant sur le mérite académique, voire sur d'autres critères qui peuvent être négociés entre les responsables académiques des partenaires. L'Institution d'origine s'efforce d'envoyer les dossiers de candidature de ses étudiants à l'Institution d'accueil dans les délais fixés par celle-ci. Les universités partenaires échangeront chaque année les informations relatives aux délais de transmission des dossiers de candidature.

Les dossiers des étudiants de la UFBA devront arriver à l'UNISTRA : au plus tard à la mi-mai de l'année en cours pour les étudiants qui commencent au Semestre 1 (septembre-janvier) ; et, au plus tard début octobre de l'année précédente pour les étudiants qui commencent au Semestre 2 (janvier-mai).

Les dossiers des étudiants de l'UNISTRA devront arriver à l'UFBA au plus tard 3 mois avant le début de l'année universitaire : en novembre, pour les étudiants qui commencent au semestre 1 (mars-juillet); et, en mai, pour les étudiants qui commencent au Semestre 2 (août-décembre).

5.8 L'Institution d'accueil se réserve le droit de faire l'examen final d'admissibilité de chaque étudiant candidat à l'échange.

⁴Grille d'auto-évaluation : <http://www.coe.int/en/web/portfolio/self-assessment-grid>